

ATO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, vem por meio deste informar que todos os atos inerentes ao item 16 do Pregão Eletrônico 049/2023, estão suspensos, inclusive atos relacionados a contratação conforme Decisão Singular, proferida pelo Conselheiro José Carlos Novelli no processo 64.775-6/2023 em trâmite junto ao TCE-MT.

Tapurah – MT, 07 de fevereiro de 2024.

ADRIELE APARECIDA BARRANCO DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119.2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 177 de 21 de março de 2022, torna público, o resultado da licitação Pregão Eletrônico Nº 047/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e demais legislações vigentes, tendo por objeto o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH

Nesta sagraram-se vencedoras as empresas: M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.769/0001-61, com o valor total de R\$ 376.500,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais); MADEIREIRA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.520.373/0001-02, com o valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Tapurah - MT, 07 de fevereiro de 2024

Adriele Ap. Barranco da Silva

Pregoeira

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.575/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargo, de Luccas Cesar Tirloni, imóvel com área de 28,9226ha (vinte e oito hectares, noventa e dois ares e vinte e seis centiares), sem benfeitorias, conforme memorial descritivo integrante desta lei, imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 10.562 CRI Tapurah.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será destinado a construção do aeroporto municipal, incluindo o asfaltamento da pista e toda iluminação para o uso da comunidade tapuraense.

Parágrafo único. O município se compromete em concluir as obras de construção no prazo de 03 (três) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano, onde em caso de não cumprimento o bem será revertido ao doador.

Art. 3º Para atender ao encargo de que trata esta Lei, será de responsabilidade do município a construção de todo empreendimento, cujo projeto se encontra aprovado pela ANAC (Agencia Nacional de Aviação Civil), e demais custos de regularização da área.

Art. 4º Eventuais custas e emolumentos provenientes do desmembramento de imóvel, escritura e registro correrão por conta do erário municipal.

Art. 5º Conforme previsão no art. 5, I, a, da Lei Estadual nº 7.850, de 18 de dezembro de 2002, não incidirá ITCD nas doações em que figurará como donatário os Municípios.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal